



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE – PROARTE**

Memorando nº 1545/2025/PROARTE

Carlos Barbosa/RS, 27 de agosto de 2025.

**Setor de Licitações**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Assunto: **Edital 003/2025-Lei Aldir Blanc**

Prezados

Considerando o item 16.2 do Edital nº 003/2025, determina-se o deferimento dos projetos dos proponentes Fabio Prina da Silva e Associação Museu Itinerante, que haviam sido desclassificados.

A desclassificação inicial ocorreu devido à ausência de um documento formal (currículos dos responsáveis pelo projeto).

Após análise de pedidos direcionados a esta diretoria-presidência, considera-se que a falta do referido documento não compromete a qualificação dos proponentes nem a essência e o mérito das propostas apresentadas.

Os referidos projetos, portanto, devem ser aceitos e reintegrados ao processo seletivo, mesmo após o esgotamento do prazo de inscrição original, sendo imediatamente remetidos à Comissão de Avaliação para a devida análise de seu conteúdo técnico e relevância. Após a avaliação de mérito, os projetos deverão seguir para a fase de habilitação, onde os proponentes terão a oportunidade de apresentar o documento que estava faltando, corrigindo a falha formal.

Por conta desta determinação, o cronograma do edital será prorrogado.

Atenciosamente,

Eliseu Demari  
Diretor-presidente Fundação de Cultura e Arte